

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Conselho Acadêmico do Curso de Odontologia

RESOLUÇÃO Nº 008/2013-ODT

Transferência Externa - Ano Letivo de 2013, para
alunos oriundos de Instituições de Educação
Superior Privadas.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ODONTOLOGIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2013-DAA, de 18/02/2013, que publica as vagas e procedimentos para o processo seletivo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior Privadas para cursos de graduação presencial e a distância da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Odontologia** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de transferência externa das requerentes abaixo relacionadas para o curso de **Odontologia** da UEM, turno integral, **ano letivo de 2013**, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, devendo as mesmas serem enquadradas na série especificada e concluírem o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
<i>Fernanda Lobo</i>	3ª	2018
<i>Nicolly Lobo</i>	3ª	2018

Art. 2º Deferir o pedido de transferência externa do requerente abaixo relacionado para o curso de **Odontologia** da UEM, turno integral, **ano letivo de 2013**, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, devendo o mesmo ser enquadrado na série especificada e concluir o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTES	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
<i>Marcelo Capitânio</i>	4ª	2017

Art. 3º Indeferir o pedido de transferência externa das requerentes abaixo para o curso de **Odontologia** da UEM, turno integral, **ano letivo de 2013**, em razão de serem enquadradas na 2ª série do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série:

REQUERENTES	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO
<i>Fernanda Jacoboski Coelho</i>	2ª série
<i>Gabriela Luana Zibetti</i>	2ª série

Art. 4º Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Odontologia da UEM.**

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 28 de fevereiro de 2013.

Profa. Dra. Lillian Cristina Vessoni Iwaki
COORDENADORA.